



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE/FAX: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 032/2024, de 09 de abril de 2024.

**ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI
MUNICIPAL Nº 2.346/2024 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

LUCIANO KLEIN, Prefeito Municipal de Picada Café.

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º- Dá nova redação ao Anexo Único da Lei Municipal 2.346/2024, conforme segue:

**“CARGO: PROFISSIONAL DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – 25
HORAS
EF 5**

ATRIBUIÇÕES:

....

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

...

REQUERIMENTOS PARA PROVIMENTO:

Instrução: Para atuação no AEE, o profissional deve ter formação de Licenciatura em Pedagogia e formação específica na educação especial, inicial ou continuada, com comprovação de experiência de docência de 5 (cinco) anos.

Idade: ...”

Art. 2º- Esta LEI entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ, 09 de abril de 2024.

LUCIANO KLEIN
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE/FAX: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 032/2024

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores:

Encaminhamos para a Vossa apreciação e votação, o Projeto de Lei nº 032/2024 que trata da alteração do anexo único da Lei Municipal nº 2.346/2024.

Tal alteração faz-se necessária visto a realização de diversos processos seletivos sem candidatos selecionados em virtude de critério de exigência de comprovação de experiência de, no mínimo, 01 (um) ano no atendimento em salas de recursos.

Sendo assim, para que o Município consiga atender a atual demanda nas escolas municipais rogamos aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

LUCIANO KLEIN
Prefeito Municipal